



EDITAL DE LICITAÇÃO nº 61/2018 - UNESPAR PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 15.478.935-9

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – *Campus de União da Vitória*, situado na Praça Coronel Amazonas, Centro, s/nº, CEP– 84.600-185, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 05.012.896/0005-76, através do diretor e pregoeiro designado pela portaria nº 1062/2017 de 01/12/2017-Reitoria, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 15.608, de 16/08/2007; Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nº do Edital	Modalidade	Processo N.º
061/2018	Pregão Presencial	15.478.935-9
Objeto		
Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de cortinas para as janelas da UNESPAR – Campus de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		
EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL		
Valor máximo estimado	R\$ 20.819,05 (VINTE MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REIAS, CINCO CENTAVOS)	
Entrega da proposta e dos documentos de habilitação, até:		
Data:	14/12/2018	Hora: 09h30min
Local:	Prédio Administrativo da Unespar - Campus de União da Vitória, Praça Coronel Amazonas, S/N, Centro de União da Vitória, PR.	
Início da sessão pública	Data: 14/12/2018	Hora: 09h30min
Tipo de licitação	Prazo para impugnação:	
MENOR PREÇO	Até 02 dias úteis antes da abertura da licitação.	
Os interessados em adquirir o edital poderão fazê-lo através do site: www.unespar.edu.br e pelo e-mail: sergio.werle@unespar.edu.br .		

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
- ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV MODELO PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO V CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO



1 DO OBJETO E REGÊNCIA LEGAL

1.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de cortinas para trilho para atender as necessidades da UNESPAR – Campus de União da Vitória, conforme quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para a Universidade Estadual do Paraná – Campus de União da Vitória, **conforme especificações contidas neste edital e anexos.**

1.2 O **PREGÃO** será realizado pelo Pregoeiro, Sérgio Werle, com equipe de apoio. As empresas que se interessarem em adquirir o Edital poderão retirar no site: www.unespar.edu.br e pelo e-mail: sergio.werle@unespar.edu.br.

1.3 A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 de forma subsidiária, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/2017, Lei Estadual Complementar nº 163/2013, Decretos Estaduais nº(s): 9.762/2013 e 2.474/2015, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. 1 Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto **e que se enquadra, exclusivamente como Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, regulamentada pelo decreto nº 8538 de 06 de outubro de 2015.

2.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

2.3 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5 Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.6 Qualquer alteração do presente Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO":

3.2 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, lacrados e protocolados no Setor de compras e Licitações do Campus de União da Vitória, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo.

LOCAL: UNESPAR, Campus de União da Vitória – Praça Coronel Amazonas, s/nº – União da Vitória - PR. CEP– 84.600-185, fone (42) 3521-9144, **HORÁRIO DO PROTOCOLO:** Das 8h30min. às 11h30 e das 13h30min. às 17h30min.

3.3 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL Nº 061/2018 - UNESPAR – Campus de União da Vitória
No envelope nº 01 de PROPOSTA COMERCIAL



PROPONENTE:
CNPJ: Contato/Fone:
ENDEREÇO:

PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL Nº 061/2018 - UNESPAR – Campus de União da Vitória
No envelope nº 02 de HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ: Contato/Fone:
ENDEREÇO:

3.4 A Universidade Estadual do Paraná (**UNESPAR**), Campus de União da Vitória **não se responsabilizará** por envelopes de "Proposta Comercial" e "Habilitação" que não forem protocolados, no local, data e horário definidos neste edital.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

4.2 O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

4.3 Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

4.4 A legitimidade da representação será demonstrada pelos documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

4.4.1 Instrumento de mandato público ou Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante do Anexo V. Neste caso deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2 Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.4.3 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.4 Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, seus representantes deverão portar **em mãos** a documentação prevista no subitem 4.4, 4.4.1, deste instrumento.

4.4.5 Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE, juntamente com o credenciamento**, declaração emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste Edital. A declaração será feita, conforme Anexo VI.

5 PROPOSTA COMERCIAL



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



5.1 - As propostas comerciais deverão ser impressas em papel timbrado, em língua portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

5.2 Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e E-mail, se houver da empresa proponente;

5.3 Preço unitário, para os serviços, em moeda nacional, conforme modelo de proposta comercial constante do Anexo IV, em moeda corrente do país, em algarismo.

5.4 No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.5 Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para o objeto desta licitação.

6 HABILITAÇÃO

6.1 O envelope de habilitação deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos relacionado no **Anexo II**, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, por qualquer membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, certidões extraídas pelo Sistema Internet.

6.2 A autenticação dos documentos poderá ser feita pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

7 DOCUMENTAÇÃO (relação de Documentos Anexo II)

7.1 Prova de regularidade, conforme especificações contidas no Anexo II.

7.2 Os documentos relacionados no anexo II não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.3 A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para a habilitação implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante.

7.4 Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

7.5 O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

8 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

8.1 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. A declaração deverá ser feita, **conforme o modelo no anexo VII**.

9 SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

10 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11 LANCES VERBAIS

11.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2 Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor do lote.

11.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12 JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

12.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.6 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

12.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



13 RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 O prazo para interposição será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

16 NOTA DE EMPENHO

16.1 A Nota de Empenho somente será entregue à licitante vencedora após a publicação da homologação.

17 DO CONTRATO

17.1 A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, constante do Anexo VIII, com o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de ser facultado ao Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18 PAGAMENTO

18.1 O pagamento serão efetuado pelo FUNDO PARANÁ em até **30 (trinta) dias corridos** após a conclusão do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

18.2 A Nota Fiscal deverá ser preenchida contendo, descrição sucinta do serviço prestado, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente atestada por Funcionário designado para este fim, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do Instrumento Contratual.

18.3 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

19 DAS PENALIDADES

19.1 As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



19.2 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela UNESPAR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

19.3 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.4 multas;

19.5 rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a Unespar por perdas e danos;

19.6 suspensão temporária do direito de licitar com a Administração;

19.7 indenização a Unespar da diferença de custo para contratação de outro licitante;

19.8 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

19.9 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso da prestação dos serviços.

19.10 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

19.11 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.12 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias de nº. 33.90.39.16

20.2 A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

20.3 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

20.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo que as quantidades informadas no Anexo I poderão ser alteradas de acordo com as necessidades e/ou conveniência da UNESPAR.

20.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

20.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



20.10 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.11 Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Unespar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia posterior de expediente normal.

20.12 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (42) 3521-9144 ou pessoalmente na UNESPAR CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA, situada na Praça Coronel Amazonas, s/n, no setor de Compras/Licitações, no horário 8:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, com o servidor público, Sérgio Werle.

União da Vitória, 30 de novembro de 2018.

Sandra Salete de Camargo Silva

Diretora em exercício da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória

Sérgio Werle

Pregoeiro - UNESPAR – *Campus* de União da Vitória



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01: Fornecimento e instalação de cortinas para trilhos para controle da luminosidade solar e da sensação térmica das salas de aula da Universidade Estadual do Paraná – Campus de União da Vitória, de blackout tecido com vedação de 80% (oitenta por cento), com pregas para trilho tradicional, na proporção 2X1, instalada na medida de 3,10m de largura por 2,00m de altura, cor cinza claro ou gelo.

Cortina:

MODELO: Vertical em duas partes.

TECIDO: Tipo tecido “blackout” com vedação de 80% de luminosidade.

COR: Cinza claro ou Gelo.

LARGURA: 3,10 metros.

ALTURA: 2,00 metros.

TRILHOS: Substituir somente os que não estiverem em condições de reutilizar.

- O fornecedor deverá apresentar antes da execução do serviço amostra do material a ser instalado e somente será autorizado o início dos trabalhos se o material oferecido for aprovado pela fiscalização do contrato.
- O prazo para instalação das cortinas será de 60 (sessenta) dias corridos após a data da assinatura do contrato.
- A instalação deverá ocorrer no horário definido pela fiscalização e não poderá prejudicar o andamento das aulas e das atividades administrativas.
- Todas as despesas, porventura existente com mão-de-obra, peças de reposição, acessórios, material, etc., decorrentes de instalação e manutenção geral, serão de exclusiva responsabilidade da contratada e correrão por suas expensas.

Valor Unitário (por janela): RS 594,83

Quantidade: 35 (trinta e cinco)

Valor Máximo para o lote 01: R\$ 20.819,05



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO II

Edital Nº 061/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A proponente com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação nos termos do **item 9** deste Edital:

Cópia do ato constitutivo e última alteração (contrato social, estatuto e/ou requerimento de empresário), comprovando: que o objeto social da empresa é pertinente ao objeto que está sendo licitado; e o atual quadro societário;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) da empresa participante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme disposto no art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**);

Provas de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão negativa de Falência / Recuperação judicial expedida pelo distrito da sede do proponente.

Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaração de não exploração de **trabalho infantil, conforme o modelo no anexo III**;

Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. A declaração deverá ser feita, **conforme o modelo no anexo VII**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____, _____, Pr., declara sob as penas da lei, que observa os preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

União da Vitória, xx de xxxxxxxx de 2018.

Nome do representante da empresa com nºº da identidade e CPF.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

(papel timbrado da proponente)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o Sr. _____ CI N.º _____ CPF N.º _____ a representar nossa empresa na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 061/2018, junto à UNESPAR, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, desistir de prazos e recursos, o que daremos por firme e valioso.

União da Vitória, xx de xxxxxxxxxxx de 2018.

Assinatura do representante da empresa com CPF e n.º de identidade

Carimbo com CNPJ (CGC) da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Universidade Estadual do Paraná
Ref: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 061/2018

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (O) (RAZÃO SOCIAL), localizada (o) na (o) (ENDEREÇO COMPLETO)- (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a Universidade Estadual do Paraná para participar do Pregão Presencial Edital Nº 061/2018, declara, por meio de seu representante legal, sob pena da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Cidade, (dia) de (mês) de 2018.

Assinatura do representante da empresa com CPF e n.º de identidade

Carimbo com CNPJ (CGC) da empresa.



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de União da Vitória,
e a empresa, com objeto.....

A Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de União da Vitória, sito à Praça Cel. Amazonas, s/n Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.012.896/0005-76, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Valderlei Garcias Sanches, portador da cédula de identidade nº 2.042.410-9, inscrito no CPF/MF sob nº 439.387.529-04, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita à, Bairro, Município de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por seu Administrador, Sr.CPF: a seguir denominada **CONTRATADA**, acórdão e ajustam firmar o presente Contrato nos termos da lei nº 15.608, de 16 de Agosto de 2007, e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelo **Pregão Presencial Edital nº 061/2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 Fornecimento e instalação de cortinas para trilhos para controle da luminosidade solar e da sensação térmica das salas de aula da Universidade Estadual do Paraná – Campus de União da Vitória, de blackout tecido com vedação de 80% (oitenta por cento), com pregas para trilho tradicional, na proporção 2X1, instalada na medida de 3,10m de largura por 2,00m de altura, cor cinza claro ou gelo. Conforme especificações contidas no edital e Termo de referencia (anexo I).

2 CLÁUSULA SEGUNDA: Do Regime de execução e da Fundamentação legal do Contrato.

2.1 A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

2.2 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual N.º 15.608/2007, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas no Edital de Concorrência Pública nº 0xx/2018 e seus Anexos.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratante

3.1 Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;

3.2 Dar a CONTRATADA condições necessárias a regular execução do contrato.

4 CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações da contratada

4.1 Executar os serviços objeto deste Contrato na forma e prazo ajustados;

4.2 Submeter-se à fiscalização do servidor indicado pela contratante, o qual acompanhará todas as etapas da execução dos serviços;

4.3 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato.

4.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



- 4.6 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, tais como capacetes, botas, cintos de segurança, óculos de proteção, etc;
- 4.7 Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- 4.8 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

5 CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo e das Condições de Entrega

5.1 A entrega do objeto e instalação deverá ser feita no prazo máximo de até 60 (trinta) dias corridos, na UNESPAR – *Campus* de União da Vitória, com sede na Praça Coronel Amazonas, s/nº, CEP 84600-000 – União da Vitória - Paraná, contados a partir da data da assinatura do termo contratual.

5.2 Na prestação do serviço deste contrato deverão ser atendidas as exigências do termo de referência do edital nº 061/2018.

5.3 A prestação dos serviços será fiscalizada e as notas certificadas pelo servidor designado pela UNESPAR para esta função.

6 CLÁUSULA QUARTA: Das Alterações no Contrato

6.1 O contrato poderá sofrer alterações, desde que precedidos de justificativa, mediante a ocorrência de qualquer das situações previstas no artigo 112 da lei Estadual nº 15.608/2017.

7 CLÁUSULA QUINTA: Das Condições de Pagamento e do Valor contratual

7.1 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo Fundo Paraná em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto licitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e do recebimento pelo Administrativo Setorial da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória, da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

7.2 A nota fiscal do serviço licitado, prestado pela empresa contratada, deverá ser emitida para: FUNDO PARANÁ, CNPJ: 13.196.364/0001-30, com sede na Av. Prefeito Lothario Meissner, 350, jardim Botânico, CEP. 80.210-170 – CURITIBA – Paraná, Inscrição Estadual - Isenta, sendo que caberá a ela a liquidação do respectivo empenho, após competente atesto da nota fiscal do objeto entregue.

7.3 A Nota Fiscal deverá ser preenchida contendo o número da licitação correspondente, descrição sucinta do Objeto fornecido, sem rasuras ou entrelinhas, número da Nota de Empenho e devidamente atestada pelo Setor de Compras e Licitações ou pelo Fiscal do Contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Instrumento Contratual e do Edital.

7.4 Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx).

8 CLÁUSULA SEXTA: Vigência

8.1 - O período de vigência deste contrato é de 06 (meses) meses, com início em xx de xxxxxxxx de 2018 e término em xx de xxxxxxxx de xxx.

9 CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela **CONTRATADA**, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo entre as partes, por iniciativa da CONTRATANTE, por descumprimento de suas cláusulas ou pelos motivos elencados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 Se a **CONTRATADA** revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a prestação de serviços.

9.4 Se houver qualquer recusa da **CONTRATADA** em prestar os serviços a que se obrigou por força deste instrumento;

9.5 Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à **CONTRATADA**, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão.

10 CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades

10.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

11 CLÁUSULA NONA: Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 33.90.39.16 – Fontes de Recursos 132 – Fundo Paraná.

12 CLÁUSULA DÉCIMA: Das Despesas de Celebração

12.1 As despesas relativas à celebração deste contrato, correrão às expensas da **CONTRATADA**, excetuando-se a publicação, que será providenciada pela **CONTRATANTE**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Do Foro

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória para conhecer e dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

União da Vitória, xx de xxxxxx de 2018.

CONTRATANTE

Universidade Estadual do Paraná -
Campus de União da Vitória
Valderlei Garcias Sanches - Diretor

CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxx

Testemunhas:

Nome: xxxxx
CPF: xxxxxx

Nome: xxxxxxxx
CPF: xxxxxxxx